



## PRELIMINARES

<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>007/2019</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>014/2019</b>
<b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ÍTEM</b>
<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>BASE LEGAL</b>	<b>LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 (INDEPENDENTEMENTE DA TRANSCRIÇÃO)</b>

### ESCLARECIMENTO, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO

SEDE DA PREFEIRURA MUNICIPAL ARAGUAÇU-TO PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 8 CENTRO CEP 777 75000 SLA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTATO 63 3384 2056 E-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com

### OBJETO DE LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE ARAGUAÇU-TO.

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>DATA DA SEÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA</b>
<b>10/03/2019</b>	<b>25/04/2019</b>	<b>09:30HORAS</b>
<b>HORÁRIO DE RETIRADA</b>	<b>CUSTO RE PROGRÁFICO</b>	<b>MAIORES INFORMAÇÕES</b>
<b>DA 8:00 AS 11:00 HORAS</b>	<b>R\$ 050,00</b>	<b>FONE 63 3386 2056 e-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**



## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

01	PRELIMINARES
02	DO OBJETO
03	DO CREDENCIAMENTO
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05	DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
06	DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
07	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
08	DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL
09	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
11	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
12	DOS LANCES VERBAIS
13	DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
14	DOS RECURSOS
15	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO CONTRATO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	EXTENSÃO DAS PENALIDADES
20	DISPOSIÇÕES GERAIS
21	ANEXOS
22	MODELOS DE DECLARAÇÕES



## 1- PREÂMBULO

1.1- A Pregoeira do Município de Araguaçu-TO, designado pelo Decreto **0113/2019**, torna público que no dia **23 de abril de 2019**, às **07:30min**, na Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, será realizada licitação na modalidade **Pregão nº 007/2019**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, com o processo nº. **014/2019**, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **25 de abril de 2019** às **09h:30min** na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Raul de Jesus Lima nº 08 Centro de Araguaçu-TO.

1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:30h:00min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações de interessados ou por terceiros, deverão ser publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, devendo ser comunicados àqueles licitantes que retirarem pessoalmente ou via Portal da Transparência o Edital junto à Comissão de Licitação e receberem o Recibo de Entrega no ato da retirada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5- O Edital e seus anexos podem ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, nos dias úteis, no horário compreendido entre 8:00horas às 12:00horas, ou em qualquer horário pelo site da Prefeitura Municipal de Araguaçu, no endereço [www.araguaçu.to.gov.br](http://www.araguaçu.to.gov.br)

1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Araguaçu-TO, no seguinte endereço: Praça Raul de Jesus Lima nº 08, CEP: 77.475-000, ou através do telefone (63) 3384 -2056 no horário compreendido entre 8:00horas às 12:30horas.

1.7- Eventuais erros ou falhas no edital e termo de referência, e que não cause prejuízo ao erário municipal ou as empresas interessadas/habilitadas no certame poderão ser corrigidos pela CPL durante o procedimento licitatório;

1.8- Caberá a Procuradoria Jurídica do Município ou Comissão de Licitação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados desde que protocolizado o pedido e por qualquer das formas previstas no item 1.4 do presente edital.



## 1 - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de consultoria, assessoria e administração de sistemas de informações junto aos Órgãos Federais e Estaduais para atender a demanda do Município e Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, conforme especificações constantes no **Anexo I deste edital**.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse conforme Súmula 247 do TCU.

**1.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1 ANEXO I – Termo de Referência**

**1.3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato**

**1.3.3 Modelos de Declaração**

## 2 – DO CREDENCIAMENTO – DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES

**2.1** - As pessoas jurídicas deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I)**

**2.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**a)** Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2** - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06. **(Modelo IV);**

**a)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada;

**b)** Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início a sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(Modelo II);**



**c)** A declaração de que trata a letra “b” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame;

**d)** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “b” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**2.4** - *É Obrigatório apresentar, além do credenciamento físico - item 2 do edital o Credenciamento Eletrônico preenchido (Planilha I), fornecido em dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc) disponível para downloads juntamente com o Edital e seus respectivos anexos no site [www.araguacu.to.gov.br](http://www.araguacu.to.gov.br).*

***O Credenciamento Eletrônico (Planilha 01) e OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa se CRENCENCIAR para o presente certame.***

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

**3.1.1** - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**3.2** - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

**3.2.1** - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**c)** - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação;

**d)** - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua;

**b)** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo





facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1-** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à **Pregoeira**, no endereço e/ou email, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6** – Caberá à Pregoeira, auxiliado pela Assessoria Técnica e Procuradoria Jurídica do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “**Proposta de Preços/Comercial**” e “**Habilitação**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam Entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:





## ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_\_/2019

HORA DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ: \_\_\_\_\_

## ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_\_/2019

HORA DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ: \_\_\_\_\_

### 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório;
- b) quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) ser encadernados ou numerados de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### 7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico (**conforme Modelo VI**), em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;



**7.1.3** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.4** - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta Edital

**7.1.5** - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.6** - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (**ANEXO I**);

**7.1.7** - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.8** - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço, excetuando as despesas envolvendo o pagamento de toda e qualquer taxa e emolumentos determinados no âmbito Administrativo e Judicial, bem como o pagamento de quaisquer despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação, quando se fizer necessário;

**7.1.9** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**7.1.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.11**- A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Deverá atender ainda, além do disposto no **item 6.1 alínea “b”** na última página, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

**7.1.12** - Além de apresentada conforme modelo Anexo VI (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), o licitante deverá também apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), Proposta Eletrônica (Planilha 02) devidamente preenchida, disponível para download juntamente com o Edital e seus respectivos anexos no site [www.araguacu.to.gov.br](http://www.araguacu.to.gov.br)

***O preenchimento da PROPOSTA Eletrônica (Planilha 02) e OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa participa do presente certame.***



## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar.

**8.5.1.** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;



- c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**8.7** Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;

**8.8.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos apresentados via protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- c) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **(Modelo III)**.

**8.9.3** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em papel timbrado da empresa licitante, conforme **modelo V** deste Edital.



## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** - A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, pelos licitantes e pessoas interessadas no certame.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais ou Preço serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 - DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **12 - DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.





**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1.** Divulgada a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face do ato de julgamento, se dela discordar, a licitante terá o prazo de **03 (três)** dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata, conforme o caso:

**13.1 A licitante que desejar apresentar recurso em face da habilitação ou dos atos de julgamento da proposta comercial deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;**

**13.1.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 13.1 deste Edital.

**13.2.1.** É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2. O recurso deverá ser interposto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL em (02) duas vias original e entregue, mediante protocolo, no Departamento de Licitação do município de Araguaçu-TO, não sendo aceito via fax e e-mail.**

**13.2.1.** O recurso deverá ser interposto no original, assinado pelo representante da licitante, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, dentro do prazo regulamentar.

**13.2.2.** As razões do recurso deverão ser dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, devendo, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração sumária de responsabilidade.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**13.4.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

**13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;**

**13.5.1.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins.





**13.6. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial, fica ciente que tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.**

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15 - DA EXECUÇÃO**

**15.1** A Prestação de Serviço deverá estar de acordo com o edital e **(Anexo I)** e necessidades da administração do Fundo Municipal de Educação-FME.

#### **16 - CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas vencedoras serão convocadas para assinar a Ata de Sessão.

**16.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**16.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

**16.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

**16.4** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Orçamento Municipal de Araguaçu e das Secretarias Municipais de Saúde do exercício de 2019.

**16.5** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

#### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:



- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tantoto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1"d" ou 18.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaçu**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;



- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**19.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**19.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**19.5** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.6** A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**19.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Comissão de Licitações.

**19.9** – Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Procuradoria Jurídica do Município

**19.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/CPL.

Araguaçu – TO, 25 de março de 2019.

**Kélika Christina de Oliveira Sousa**  
**Pregoeira**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS**  
**(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

**1. DEMANDANTES:**

**Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO**

**2. OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de consultoria, sessoria e administração de sistemas de informações junto aos Órgãos Federais e Estaduais de Araguaçu-TO, para atender ao Município e o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO

**3. RECURSOS VINCULADOS:** Não.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 7.892/2013. Tem como finalidade a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de convênios usados na plataforma SICONV, SIMEC SISMOB e outros que são necessários aos Convênios, Contratos de Repasses demais acordos destinados às necessidades de responsabilidade do Município e Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas com as despesas correrão à conta do orçamento, vigente do município e fundo na Funcional Programática: 10.301.2042.2255 - 04.122.0052.2010 – 3.3.90.39 Fontes 0010, 0040, 0400

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	Serv/ Mês	Serviços de convênios usados na plataforma SICONV, SIMEC SISMOB e outros que são necessários aos Convênios, Contratos de Repasses demais acordos destinados às necessidades de responsabilidade do Município e Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO	<b>R\$ 4.833,33</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 58,000,00 (cinquenta e oito mil reais)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. CONDIÇÕES E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 - A Prestação dos serviços deverá atender as especificações técnicas dos Órgãos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras envolvidas nos processos.

## 9 LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A Prestação de serviços deverá ser efetuado no Município de Araguaçu ficando a CONTRATADA com seus respectivos profissionais disponíveis full time para atender as demandas do Município e Fundo Municipal de Saúde.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1 - A Contratada de compromete à disponibilizar durante a vigência do contrato um Profissional especializado disponível no Município com carga horaria de 40 (quarenta horas) horas semanais.

10.2 - Manter informada o Município e Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu - TO quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 Entregar/efetuar com pontualidade os serviços;

10.4 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

10.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência, anexo I.

10.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

10.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos Órgãos e Instituições dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as demandas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.09 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



10.10 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.12 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

10.13 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**11.2** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita prestação de serviços avançados.

**11.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao objeto do contrato.

**11.4** Disponibilizar sempre que possível pessoal e local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos.

**11.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

**11.6** A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica de sua competência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação-FME.

12.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA, toda a documentação necessária para a perfeita prestação de serviços bem como material e equipamentos de informática e outros.

12.3 - Fornecer, sempre que for necessário ou quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços prestados.

12.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

12.5 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

12.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;





12.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.9 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

### **13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por servidor designado pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal e FMS.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de técnicas inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas técnicas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

13.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do FME/TO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Araguaçu - TO 25 de março de 2019.

### **12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

---

Carimbo/Assinatura

### **13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

O valor total estimado para este serviço é a média obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

---

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



<b>14. SETOR SOLICITANTE</b>  Data: ____/____/2019.  Carimbo/Assinatura	<b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b> Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.  Data: ____/____/2019.  Carimbo/Assinatura	<b>16. FUNDO M. DE EDUCAÇÃO - FME</b> Autorizo a despesa, observada as normas legais  Data: ____/____/2019.  Carimbo/Assinatura
---	---	--



**ANEXO II**  
**Minuta do Contrato**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FME**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE ARAGUAÇU-TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2019-ADM/FMS**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - To, representado legalmente por sua Gestora, CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 008.523.911-96 e RG. nº. 682410 2º via – SSP-TO, Residente e domiciliada na cidade de Araguaçu TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada no endereço: \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avançado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – o presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, licitação nº. 007/2019, na modalidade pregão presencial, realizada em 22/04/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de convênios usados na plataforma SICONV, SIMEC SISMOB e outros necessários a formalização dos Convênios, Contratos de Repasses e demais acordos destinados ao Município e Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do contrato é de R\$ XX.XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo o valor mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com as despesas correrão à conta do orçamento, vigente do Município e FMS na Funcional Programática: 10.301.2042.2255 - 04.122.0052.2010 – 3.3.90.39 Fontes 0010, 0040, 0400

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, desde que apresentada a fatura respectiva pela CONTRATADA, no momento oportuno, correspondente aos serviços prestados;

**II** - Caso serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

**III** - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do INPC;



**IV** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**V** - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**VI** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Ter acesso a documentação necessária para a perfeita prestação de serviços assessoria e atender a demanda do Fundo Municipal de Educação-FME.

**II** - Fornecer quando forem solicitadas pela CONTRATANTE, informações adicionais pertinentes à assessoria do Fundo Municipal de Educação-FME.

**III** - Ceder se necessário servidores e local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos assessoria.

**IV** - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de assessoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Município e Fundo Municipal de Saúde-FMS.

**II** - Colocar à disposição da CONTRATADA, toda a documentação necessária para a perfeita prestação de serviços bem como material e equipamentos de informática e outros.

**III** - Fornecer, sempre que for necessário ou quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços prestados.

**IV** - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

**V** - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

**VI** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**VII** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I** - A Contratada se compromete a disponibilizar durante a vigência do contrato um técnico no Município com carga horária de 40 (quarenta horas) horas semanais.

**II** - Manter informada o Fundo Municipal de Educação de Saúde e ADM de Araguaçu - TO quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mails de seu estabelecimento.

**III** - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**IV** - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência

**V** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

**VI** - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**VII** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**VIII** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**IX** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**X** - Comunicar ao Município e FMS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de entrega dos serviços é de 12 (doze) meses;

10.2 - O período de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, na forma da legislação que rege.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

**I** - Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**II** - Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**III** - Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

**IV** - Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**V** - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**VI** - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

**VII** - E demais motivos de rescisão previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**III** - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços prestados, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhidos;

II - Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

III - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da cidade de ARAGUAÇU, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Araguaçu – TO, xx de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**

Prefeito Municipal de Araguaçu-TO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:





## MODELO I

### DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Araguaçu (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **de Pregão Presencial nº /2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

---

(ASSINATURA)





## MODELO II

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **Declara**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa**



### MODELO III

#### COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2019**

À Prefeitura Municipal de Araguaçu – TO , inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



## MODELO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Araguaçu - TO, .....de ..... de 2019.

Ref. Pregão na Forma Presencial N.º ..... /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(discrição do objeto)

**Declaramos**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



## MODELO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Pregão Presencial nº XX/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto Licitado:**  
(discrição do objeto)

**DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**  
(discrição do objeto, conforme termo de referência)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Araguaçu - TO, de\_\_ de 2019.

**Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa**